



## PODER EXECUTIVO

### LEIS E DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.513, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 5.370, de 28 de fevereiro de 2024, que define critérios e estabelece preço público para uso dos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, *Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:*

#### DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.370, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....  
.....”

VI - Centro de Eventos “A Poderosa”;

VII - Armazém das Artes “Salvador Gomes de Barros”;

VIII - Centro de Eventos”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 29 de outubro de 2024.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito do Município

**RÉGIS ATHANAZIO BUENO**  
Secretário Municipal de Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### Arquivo Geral e Protocolo

#### COMUNICADO

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, através do Setor de Arquivo Geral e Protocolo, solicita o comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, dos interessados listados para ciência dos respectivos processos. O atendimento no Protocolo Geral é de segunda a sexta, das 8h às 17h. Após este prazo, os processos serão arquivados.

Processo	Ano	Nome do interessado	Tipo
66144	2024	ELISEU SILAS DE ASSIS	digital
56635	2023	INSTITUTO SEMA	digital
73310	2024	VALERIA SENA SANTOS	digital
77194	2024	SIMAO TADEUS DA SILVA	digital
66229	2024	ANTONIO SOUZA MEIRA	digital
74313	2024	RUBENS MASSAO TAKETA	digital
78999	2024	MARIA APARECIDA MARTINS	digital
61862	2024	SOCIEDADE DE ADVOGADOS MARTINS LUCAS	digital

### Juntas Médicas

#### RESULTADO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Data da Junta	21/10/2024
Nº Processo/Protocolo	Resultado da Junta
82284/2024	ATENDIDO O PLEITO
5918/2022	CONDIÇÃO AVALIADA
A.C.C.	CONDIÇÃO AVALIADA

Data da Junta	22/10/2024
Nº Processo/Protocolo	Resultado da Junta
D.A.S.	CONDIÇÃO AVALIADA
E.C.F.	CONDIÇÃO AVALIADA

### Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 91/2024. PMH 77390/2024. A Pregoeira, ADJUDICA e o Secretário HOMOLOGA e torna Público o Resultado da Licitação em referência, objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de vasos moles, utilizados na produção e transplantes de mudas dos exemplares arbóreos; nativos; frutíferos; ornamentais; arbustivos, e palmeiras, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em favor da empresa: VANESSA LOPES MACIEL, com os itens 01, 02, 03 e 04 (cota reservada), pelo valor total de R\$ 32.364,00. Hortolândia, 23/10/2024. Elisângela Quitéria Teodoro da Silva/Pregoeira - Eliane do Nascimento Nunes de Oliveira/Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 103/2024. PMH 81024/2024. A Pregoeira, ADJUDICA e o Secretário HOMOLOGA e torna Público o Resultado da Licitação em referência, objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da rede de fibra óptica, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa: EAGLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o lote 01 (cota ampla), pelo valor global de R\$ 108.000,00. Hortolândia, 23/10/2024. Suelen da Silva Pereira/Pregoeiro - Eduardo Marchetti Francisco/Secretário Interino Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GURI NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA. A Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº. 01/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – SECEC, CNPJ. Nº.10.462.524/0003-10, e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, CNPJ. 67.995.027/0001-32, constitui objeto deste Acordo de Cooperação a atuação conjunta das partes para o desenvolvimento das atividades musicais do programa Guri nas escolas, com crianças, adolescentes e jovens no Município, contando com o envolvimento da comunidade local. Prazo: O presente Acordo de Cooperação vigorará até 31/12/2026, a contar da data da sua celebração. Não envolvem a transferência de recursos financeiros na forma da Lei 13.019/14. Assinatura: 04/12/23. Ir. Rosane Ghedin/Diretora Presidente – Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina. Fernando Gomes de Moraes/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE HORTOLÂNDIA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 486/24. PMH 44827/23. AO CONTRATO ORIGINÁRIO 482/23. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. PE 78/23. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de seguro de veículo sem dedicação exclusiva de mão de obra, assegurando um veículo próprio da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, utilizado para atender as demandas do Conselho Tutelar I, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência. fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/09/24. Valor \$ 900,00. Hortolândia, 30/10/24. Gerson Ferreira/Sec. Munic. de Inclusão e Desenv. Social.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 542/24. PMH. 57125/23 ALTERAÇÃO AO CONTRATO 685/22 CONTRATADA: STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 04.377.855/0001-97. PE 117/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação escolar nas escolas da rede municipal de educação, instituto federal e organizações sociais que prestam assistência a crianças e jovens em idade escolar, incluindo: o pré-preparo, preparo, distribuição, controle de sobras limpas e ingesta da refeição escolar nos locais de consumo (com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos); logística de gêneros alimentícios e demais insumos (abastecimento, armazenamento e utilização); supervisão dos serviços por mão de obra especializada; execução de controle de pragas; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e instalações físicas utilizados; limpeza e conservação das áreas de preparo de refeições e armazenamento de gêneros; revisão do Manual de Boas Práticas; e elaboração e aplicação de atividades de educação alimentar e nutricional, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo. Fica acrescido o número de Organizações Sociais para atendimento com alimentação escolar. Assinatura 25/10/2024. Fernando Gomes de Moraes/Sec. Munic. Educação.

#### COMUNICADO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO – Comunicamos aos interessados que o PE 108/2024, Edital 134/2024, PMH 80427/2024, objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, ESTÁ SUSPENSO, “sine die”, para adequações no Termo de referência. Hortolândia, 29 de outubro de 2024. Eduardo Dias de Vasconcelos / Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.



## COMUNICADO

COMUNICADO.PMH 81843/2024. Dispensa Eletrônica 199/2024. Objeto: "Aquisição de curativo de alta cobertura" O Município de Hortolândia torna público o resultado da análise de Documentos Técnicos apresentados pela empresa CHOLMED COMERCIALHOSPITALAR LTDA que de acordo com o relatório emitido pela Secretaria Requisitante, foi considerado aprovado. Fica agendado o dia 31/10/2024 às 8:30 horas para continuidade do certame. Hortolândia, 29/10/2024-Lirane Carla C A Reis-Agente de Contratação.

## ERRATA

ERRATA - Chamamento P. 09/2024, Edital 144/2024, PMH 81043/2024, objeto: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Onde lê-se: Período de inscrição: 30/10/2024 à 13/10/2024; Leia-se: Período de inscrição: 30/10/2024 à 13/11/2024. Hortolândia, 30/10/2024. Eduardo Dias de Vasconcelos/Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoal.

## ERRATA

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. PE 76/22. PMH 75006/22. Registro de Preços para aquisição de teste rápido de dengue, conforme anexo "A", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência. Publicado no D.O.E. S.P., no dia 29/10/24 as fls. 134 e no D.O.E. do Município de Hortolândia, Edição nº. 2289, pág 02 no dia 25/10/24. Onde se lê: Danilo dos Santos Pregoeiro; Leia-se: Suzana Padilha Bonfim. Hortolândia, 29/10/24.

## Portarias PCCV

### PORTARIA PCCV Nº. 2394/2024

#### Concede Progressão por Mérito

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## R E S O L V E

Considerando a decisão Judicial proferida nos autos do processo 1012780-44.2023.8.26.0229, PMHD 59009/2023, referente ao (à) servidor (a) **KEILA ARAUJO PEDAO TERRA**, matrícula funcional **4195500**

**Art. 1º** Conceder a(o) servidor(a) progressão por mérito profissional referente aos interstícios abaixo descritos, conforme Art. 53 e 54 da Lei complementar 12/2010.10, conforme abaixo discriminado:

**Cargo:** AGENTE POLITICAS SOCIAIS

**Especialidade:** EDUCADOR INFANTIL

**Padrão de Vencimento Atual:** P20

**Padrão de Vencimento com Progressão por Mérito:** P21

**A partir:** MAIO/2015

**Padrão de Vencimento com Progressão por Mérito:** P22

**A partir:** MAIO/2019

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria PCCV 1739/2024.

## Portarias

**PORTARIA Nº 2826/2024** - Considerando os elementos constantes Protocolo TTLMP1. **Art. 1º** Conceder à servidora **RAFAELA SOUZA AGOSTINHO**, matrícula funcional **12947600**, titular do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTOJUVENIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - EMEIEF JARDIM SANTA ESMERALDA, **Licença à Gestante**, nos termos do art. 144 da Lei Municipal nº 2004, de 07 de fevereiro de 2008 e com a alteração das Leis Complementares nº 16, de 19 de agosto de 2010 e 104 de 19 de março de 2020. **Art. 2º** O prazo de afastamento da licença concedida no art. 1º é de 180 (cento e oitenta) dias, de **12 de outubro de 2024 a 09 de abril de 2025**. **Art. 3º** Quando do retorno ao trabalho, a servidora, nos termos do arts. 161, IV e 172 da Lei 2004/2008, no 1º dia do retorno, deverá comparecer à Divisão de Saúde Ocupacional para o respectivo exame, munida de "Declaração de Retorno ao Trabalho", emitida pelo médico assistente ou médico responsável. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

**PORTARIA Nº 2827/2024** - Considerando os elementos constantes do Protocolo nº QTR60I, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2023 pelo presente. **Art. 1º** Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **FRANCINI GAZZOLI**, RG nº **42525726-5** para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2828/2024** - Considerando os elementos constantes no Protocolo VYGOSW. **Art. 1º** Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 2501/2024 publicada no Diário Oficial do Município em 30/08/2024, referente a Portaria que Nomeia gestor NATALIA GOMES SANTOS. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2829/2024** - Considerando os elementos constantes no Protocolo VYGOSW. **Art. 1º** Nomear, a partir de 25 de outubro de 2024, o (a) servidor (a) **NATALIA GOMES SANTOS**, matrícula funcional **10442900**, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo PMH 78944/2024. Dispensa 171/2024**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de passagem expressa em pedágios utilizando Transponder de Identificação Veicular TIV (TAG), que serão instalados em veículos que compõe a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com Termo de referência. CONTRATO 516/2024. Empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA: totalizando entre Aquisição de TAGs e Serviços de Pedágios, o valor total de R\$ 89.900,00. Vigência 12 meses da Assinatura 24/09/24. **Art. 2º** Nomear o (a) servidor (a) **SATIRA IDALINA SOUZA LIMA**, matrícula funcional **8564200**, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Gestão, designado (a) a função de confiança de Diretor de Departamento, como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º** Nomear o (a) servidor (a) **IRATAN PIRES FERREIRA**, matrícula funcional **10302200**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como **FISCAL** de Contrato supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

**PORTARIA Nº 2830/2024** - Considerando os elementos constantes do Processo 21562/2021, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2022 pelo presente. **Art. 1º** Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **GIOVANNA APPARECIDA BERGAMO DO AMPARO**, RG nº **50631411x** para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2831/2024** - Considerando os elementos constantes do Processo 21562/2021, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 005/2022 pelo presente. **Art. 1º** Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **ALESSANDRA BOMBANA GOMES**, RG nº **22557166-3** para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2832/2024** - Considerando os elementos constantes do Processo 21562/2021, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 005/2022 pelo presente. **Art. 1º** Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **PRISCILA BERNARDO DE OLIVEIRA**, RG nº **411457263** para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2833/2024** - Considerando os elementos constantes do Processo 21562/2021, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 005/2022 pelo presente. **Art. 1º** Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **KAREN ALBINO FACCHINI**, RG nº **533110130** para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2834/2024** - Considerando os elementos constantes do Processo 21562/2021, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 005/2022 pelo presente. **Art. 1º** Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **ISLANIA VIEIRA CANUTO**, RG nº **48632686x** para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2835/2024** - Considerando os elementos constantes do Processo 21562/2021, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 005/2022 pelo presente. **Art. 1º** Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **VANESSA DA SILVA COLODRO**, RG nº **47.906.771-5** para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2836/2024** - Considerando os elementos constantes do Processo 21562/2021, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 005/2022 pelo presente. **Art. 1º** Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **GUSTAVO EDUARDO SILVESTRINI**, RG nº **28.183.771-5** para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2837/2024** - Considerando os elementos constantes do Processo 21562/2021, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 006/2022 pelo presente. **Art. 1º** Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **FÁBIO ALVES DE CARVALHO SILVA**, RG nº **4293928103** para



exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Divisão de Saúde Ocupacional. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2838/2024 - Art. 1º** Nomear, a partir de 25 de outubro de 2024, o (a) servidor (a) **VINICIUS MARQUES JACOBSEN**, matrícula funcional **13468400**, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo PMH 73258/2024**. Pregão Eletrônico RP 65/2024. Objeto: ATA RP para Aquisição de Materiais de Enfermagem, de acordo com Termo de referência. ATA RP 393/2024. SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA EPP. Valor R\$ 63.652,90. Vigência 12 meses da assinatura 22/10/2024. ATA RP 394/2024. TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. Valor R\$ 11.964,00. Vigência 12 meses da assinatura 22/10/2024. ATA RP 395/2024. UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor R\$ 5.882,00. Vigência 12 meses da assinatura 24/10/24. **Art. 2º** Nomear o (a) servidor (a) **SIMONE DOS SANTOS**, matrícula funcional **13166000**, titular do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º** Nomear o (a) servidor (a) **JULIANA DAVOLI STURARO**, matrícula funcional **11185600**, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Generalista, designado (a) à Função de Confiança de Chefe de Divisão, como **FISCAL** de Contrato supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EDITAL SMECT Nº 08/2024

Fernando Gomes de Moraes, Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4.153, de 16 de junho de 2023, Decreto nº 5.238/2023 e Decreto nº 5.327/2023, comunica aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Hortolândia que, nos dias **04 e 05 de novembro de 2024**, estará aberto o período de inscrições para o Processo Seletivo Interno destinado ao provimento da função de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico. Este processo abrange os requisitos e habilidades exigidos para o exercício das referidas funções.

As inscrições para o Processo Seletivo Interno serão aceitas somente mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (documento em PDF anexo) e envio para o e-mail: [sec.supervisao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:sec.supervisao@hortolandia.sp.gov.br), conforme as datas estabelecidas no início deste Edital.

#### I. Requisitos

Para participar do Processo Seletivo Interno para a função de Suporte Pedagógico, os candidatos devem atender às seguintes condições obrigatórias:

- Ser ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica nas diversas especialidades do Magistério Público Municipal de Hortolândia e ter concluído o estágio probatório.
- Não ter sofrido sanção administrativa que comprometa a conduta do professor ou desaconselhe sua designação para a função de Suporte Pedagógico.
- Possuir habilitação em Pedagogia e/ou Pós-Graduação em área correlata.
- Firmar declaração de disponibilidade integral para o exercício da função e comprovar compatibilidade de horário com a função de Suporte Pedagógico pretendida.
- É vedada a inscrição do mesmo candidato para mais de uma função no Processo Seletivo. O candidato deve optar formalmente por apenas uma das candidaturas.
- O candidato que tiver sua designação cessada por insuficiência na avaliação de desempenho ou por irregularidades na gestão financeira da unidade escolar até 29 de outubro de 2024 estará impedido de participar do Processo Seletivo Interno.
- Restrições laborais emitidas pela Divisão de Saúde Ocupacional serão consideradas pela Supervisão Educacional, tendo em vista as atribuições da função de gestor escolar.
- Não ter sofrido declínio da função nos anos de 2022, 2023 e até 29 de outubro de 2024, conforme avaliações e acompanhamento da Supervisão Educacional e SMECT.

#### II. Das Habilidades para o Exercício das Funções:

Além dos requisitos especificados no item I deste Edital, os candidatos devem atender às seguintes habilidades relacionadas à experiência na gestão escolar municipal e na atividade docente:

- Diretor de Escola:** Ter desempenhado a função de Assistente de Direção, Diretor de Escola, Supervisor Educacional ou Diretor de Departamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia por no mínimo 6 (seis) meses (180 dias), a contar da data da Portaria de Designação até o dia 25/10/2024.
- Assistente de Direção:** Ter exercido a função de Coordenador Pedagógico, Assistente de Direção, Diretor de Escola, Supervisor Educacional ou Diretor de Departamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e

Tecnologia por no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da Portaria de Designação até o dia 25/10/2024.

c) **Coordenador Pedagógico:** Para os candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico, é necessário ser titular do cargo de Professor de Educação Básica em qualquer modalidade e ter concluído o estágio probatório.

#### III. Dos Critérios para Avaliação

O Processo Seletivo Interno, conforme descrito neste Edital, será realizado em duas etapas:

- Primeira Etapa:** Eliminatória e classificatória, destinada aos candidatos regularmente inscritos que atendam aos requisitos dos itens 1 e 2. Consistirá em uma prova escrita de conhecimentos específicos sobre gestão escolar municipal e na apresentação de um Plano de Trabalho para a função pretendida. A prova terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova, sendo imediatamente excluído do processo e seu Plano de Trabalho não será analisado.
- Segunda Etapa:** Classificatória, destinada aos candidatos aprovados na Primeira Etapa. Consistirá em uma entrevista individual e na análise do Plano de Trabalho apresentado. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, considerando os seguintes critérios:
  - Visão sistêmica;
  - Senso ético;
  - Liderança;
  - Flexibilidade;
  - Comunicação;
  - Comprometimento, e,
  - Conhecimento técnico.

#### 2.1. Pontuação por Tempo de Exercício no Cargo de Professor de Educação Básica

A pontuação para o tempo de efetivo exercício no cargo de Professor de Educação Básica será calculada com base na data de referência do ano letivo de 2023.

#### IV. Da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos

A prova escrita, que avaliará os conhecimentos específicos necessários para a gestão escolar na função pretendida, será realizada no dia 18 de novembro de 2024, às 18h30, no Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire".

#### V. Da Entrevista para Análise de Perfil e Análise do Plano de Trabalho

As entrevistas para análise de perfil e o exame do Plano de Trabalho dos candidatos classificados na Primeira Etapa ocorrerão no dia 21 e 22 de novembro de 2024, no CFPE, em horário a ser divulgado posteriormente.

#### VI. Da Nota Final, Classificação e Divulgação dos Resultados

A nota final será calculada com base nos resultados obtidos nas etapas descritas nos itens 1, 2 e 2.1 dos "Critérios para Avaliação", conforme a fórmula a seguir:

**Item 1+ (2 x item 2) + item 2.1 = nota final**

O resultado final do Processo Seletivo Interno será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e também será afixado no átrio do Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire" no dia 25 de novembro de 2024, às 11 horas. A lista de classificação será apresentada em ordem decrescente para cada função.

#### VII. Do Processo de Atribuição das Funções

A designação do local de lotação para a função de suporte pedagógico para os candidatos aprovados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SMECT), levando em consideração o perfil, a experiência profissional e a comunidade escolar.

A função de suporte pedagógico poderá ser encerrada a qualquer momento, seja por desistência voluntária dos ocupantes ou por não cumprimento dos requisitos necessários para a permanência na função.

A atribuição das funções será feita conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para preenchimento de vagas ou substituições. As funções serão atribuídas seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Interno, e a lista de aprovados constituirá um cadastro de reserva.

Hortolândia, 29 de outubro de 2024.

**Fernando Gomes de Moraes**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DE GESTORES 2024  
EDITAL SMECT Nº 08/2024**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Data de admissão no cargo de professor na Rede Municipal de Hortolândia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Em qual Unidade Escolar trabalha atualmente? Que horário? \_\_\_\_\_

Possui acúmulo de cargo? ( ) SIM ( ) NÃO

Possui restrições laborais emitidas pela Divisão de Saúde Ocupacional?  
Sim ( ) Não ( )

**Função e Modalidade Pretendida:**

- ( ) Diretor de Escola;  
( ) Assistente de Direção;  
( ) Coordenador Pedagógico.

Certifico que tenho total disponibilidade para o desempenho da função desejada e, se convocado (a) para o cargo, comprovarei a compatibilidade de horários. Declaro também não ter sofrido nenhuma sanção administrativa que possa comprometer minha conduta como professor ou desaconselhar minha nomeação para a função de Suporte Pedagógico.

Hortolândia, 29 de outubro de 2024.

Assinatura do Candidato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EDITAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Receitas, comunica decisão dos processos administrativos tributários, despachados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças.

	Nome do Contribuinte	Processo	Ano	ASSUNTO	SITUAÇÃO
1.	TERRA AZUL TECNOLOGIA DE PLIM. NAC.	49859	2023	RESSARCIMENTO DE ISS	DEFERIDO PARCIALMENTE
2.	MARIA NEUZA SIMPLICIO	79770	2024	RESSARCIMENTO DE IPTU	DEFERIDO
3.	FAÉ EMPREENDIMENTOS UNIPESOAAL LTDA	79035	2024	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
4.	ANTONIO LUIZ GONÇALVES	44344	2023	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
5.	ROSILENE CARLOS BATISTA	80089	2024	RESSARCIMENTO IPVA	INDEFERIDO
6.	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72269	2024	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
7.	NELSON DE OLIVEIRA LUIZ	64336	2024	REVISÃO DE IPTU	DEFERIDO
8.	MATEUS SCARPATO FORTUNATO DOS SANTOS	65787	2024	REVISÃO DE IPTU	DEFERIDO
9.	ROSE MARISTELA DOS REIS FELIPETI	64761	2024	RESSARCIMENTO DE ITBI	DEFERIDO
10.	ALEX APARECIDO BAUMGARTNER	82239	2024	RESSARCIMENTO	DEFERIDO
11.	MARIA DAS GRAÇAS ASSIS BARROS	66011	2024	REVISÃO DE IPTU	DEFERIDO
12.	LUIZ EIJI DOCHI	63829	2024	REVISÃO DE IPTU	DEFERIDO
13.	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	73337	2024	CANCELAMENTO DE GUIA	DEFERIDO PARCIALMENTE
14.	ADEMILSON FERREIRA DE LIRA	80695	2024	CANCELAMENTO DE GUIA	INDEFERIDO
15.	SIDNEI GOMES GUERRA	65257	2024	REVISÃO DE IPTU	DEFERIDO
16.	RENATA DALEFFE	66073	2024	REVISÃO DE IPTU	DEFERIDO
17.	EVERITTON FRANCISCO MOTTA VIEIRA	64574	2024	REVISÃO DE IPTU	DEFERIDO
18.	ROGERIO DE OLIVEIRA	82980	2024	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
19.	EDNA LOURENÇO DOS SANTOS SALGADO	82604	2024	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
20.	CLAUDINEIA GONÇALVES DOS PASSOS	74233	2024	COMPENSAÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
21.	PEDRO ALEX ALVES DE SOUSA	65068	2024	REVISÃO DE IPTU	INDEFERIDO
22.	ERINALDO ALVES DE MORAIS	65019	2024	REVISÃO DE IPTU	DEFERIDO
23.	FELIPE JOSE PORTO VIANNA	80537	2024	CANCELAMENTO DE GUIA	DEFERIDO
24.	CLEONICE ROSANA DE OLIVEIRA	82794	2024	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
25.	BRASILINO DAMIANI	80992	2024	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
26.	HELBI ALVES DRUMOND	63491	2024	REVISÃO DE IPTU	DEFERIDO
27.	LUIZ CARLOS SACCON	64340	2024	REVISÃO DE IPTU	INDEFERIDO
28.	MARLENE LIMA DE AMORIM	82765	2024	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
29.	WILTAMAR CABRAL	81694	2024	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
30.	ANA PAULA DA SILVA AURELIANO	46825	2023	COMPENSAÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
31.	LARISSA RODRIGUES FERREZIN	80724	2024	RESTITUIÇÃO	DEFERIDO



# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia



Ano VI | Edição Nº 2292

Prefeitura Municipal de Hortolândia | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

quarta-feira, 30 de outubro de 2024

32.	BEATRIZ MARCONI	81331	2024	EMISSION DE ITBI	INDEFERIDO
33.	ANA CRISTINA DOS SANTOS	82074	2024	CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	DEFERIDO
34.	IFSP - INSTITUTO FEDERAL EDUC. CIÊN. TECN.	76105	2024	COMPENSAÇÃO DE ISSQN	DEFERIDO
35.	RENATO HERMANN COHN	81820	2024	CANCELAMENTO DE DE GUIA	DEFERIDO PARCIALMENTE
36.	MAURO SERGIO DOURADO	79640	2024	CANCELAMENTO DE GUIA	DEFERIDO
37.	ANDREIA SONIA CREPUSCULI	77972	2024	REGIMOB	DEFERIDO
38.	SIDNEI GRANADO	70824	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
39.	ANTONIO CANISSARIS	77968	2024	REGIMOB	DEFERIDO
40.	CICERO CORREIA DOS SANTOS	78027	2024	REGIMOB	DEFERIDO
41.	ANESIO LUIZ MARCHINI	75806	2024	REGIMOB	DEFERIDO
42.	YUJI SAKAGUCHI	75649	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
43.	ANDERSON CORDEIRO SABINO	77962	2024	REGIMOB	DEFERIDO
44.	LUCINEIA MAGANHA ALEIXO	74315	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
45.	DAVI DA SILVA PERONICA	77909	2024	REGIMOB	DEFERIDO
46.	ANTONIO COUTO CARDOSO	75903	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
47.	FLAVIO GINO DE ANACLETO	75586	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
48.	DAYANE CRISTINA CRUZ STORONI	74538	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
49.	EDVALDO ROBERTO BALDO DE AQUINO	75862	2024	REGIMOB	DEFERIDO
50.	CACIA MARIA CANUTO DA SILVA	75519	2024	REGIMOB	DEFERIDO
51.	CLAUDEMIR DA SILVA PERUCHI	76324	2024	REGIMOB	DEFERIDO PARCIALMENTE
52.	MANOEL GOMES MOURA FILHO	75785	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
53.	ALEXANDRA FERNANDES	75879	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
54.	JOANA APARECIDA BORGES	75813	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
55.	MARINA ALVES MENDES ARAUJO	76474	2024	REGIMOB	DEFERIDO
56.	MARLENE DE MORAIS	75847	2024	REGIMOB	DEFERIDO
57.	RENATO DOUGLAS BARBOSA DOMINATO	75707	2024	REGIMOB	DEFERIDO
58.	FRANCISCO BEZERRA COSTA	76329	2024	REGIMOB	DEFERIDO
59.	SIDNEI EDUARDO DOS SANTOS MARQUES	76417	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
60.	LUIS CARLOS DAMASCENO SANTANA	75760	2024	REGIMOB	DEFERIDO
61.	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	75838	2024	REGIMOB	DEFERIDO
62.	ANGELICA GOMES DIAS	74527	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
63.	FERNANDO MAURO DE SOUZA MACHADO	75731	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
64.	ENEIAS ALVES DE SOUZA	75367	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
65.	JUCILENE FREITAS SANTOS	75692	2024	REGIMOB	DEFERIDO
66.	RAQUEL CARNEIRO DOS SANTOS	75864	2024	REGIMOB	DEFERIDO
67.	JOSE EDIVALTON DA SILVA	75681	2024	REGIMOB	DEFERIDO
68.	NAIR GEREMIAS	75669	2024	REGIMOB	DEFERIDO
69.	SATIRA IDALINA SOUZA LIMA	76874	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
70.	NEUMAR SANTOS SILVA	76140	2024	REGIMOB	DEFERIDO
71.	LUCIMARA DE FATIMA MORETE	76073	2024	REGIMOB	DEFERIDO
72.	VALDECI ARAUJO DOS ANJOS	75747	2024	REGIMOB	DEFERIDO
73.	MARIA ABILIA BRITO COSTA	75890	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
74.	ANDRÉ SELUQUE FREGONEZI LATORRE BRAGION	75713	2024	REGIMOB	DEFERIDO
75.	JOÃO GERALDO DA COSTA	75896	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
76.	DANIELLE DOS SANTOS RONCAGLIA	78065	2024	REGIMOB	DEFERIDO
77.	APARECIDA GRILLANDA LOPES	77044	2024	REGIMOB	DEFERIDO
78.	RENATO CARBAL MACARI	75670	2024	REGIMOB	DEFERIDO
79.	ANTONIO MARCOS PAILOTO	78068	2024	REGIMOB	DEFERIDO
80.	ANTONIO MARCOS PAILOTO	78066	2024	REGIMOB	DEFERIDO
81.	MARGARIDA DIAS DA SILVA SOUZA	78063	2024	REGIMOB	DEFERIDO
82.	ESTER BUENO SOUZA PAES	78029	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
83.	JOÃO ROBERTO SILVA	76913	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
84.	CESAR GERALDO DOS SANTOS	74616	2024	REGIMOB	DEFERIDO
85.	JOÃO CARLOS DA SILVA	75899	2024	REGIMOB	DEFERIDO
86.	ZILMA SILVA VIEIRA	78046	2024	REGIMOB	DEFERIDO
87.	DURVALINA DA SILVA CORREA	74630	2024	REGIMOB	DEFERIDO
88.	NAIR DAVID NOGUEIRA	75797	2024	REGIMOB	INDEFERIDO
89.	ELAINE DE MOURA ANDRADE	75637	2024	REGIMOB	DEFERIDO
90.	MARCIO ROGERIO MAVEL	78099	2024	REGIMOB	DEFERIDO
91.	MARIA DE LOURDES SANTOS DA CRUZ	76980	2024	REGIMOB	DEFERIDO
92.	MARIA JORZILANDE RABELO BARROS	78105	2024	REGIMOB	DEFERIDO
93.	JUZIMAR PEREIRA DOS SANTOS	74612	2024	REGIMOB	DEFERIDO
94.	JUSSARA COSTA CAMARGO	75917	2024	REGIMOB	DEFERIDO
95.	LUIZ CARLOS DE MORAIS	75010	2024	REGIMOB	DEFERIDO
96.	VALDIR APARECIDO CUNHA CLARO	76869	2024	REGIMOB	DEFERIDO
97.	APARECIDO FERNANDES FILHO	75774	2024	REGIMOB	DEFERIDO
98.	BRAZ APARECIDO SOARES	75928	2024	REGIMOB	DEFERIDO
99.	JOSE ERALDO DIAS DOS SANTOS	74995	2024	REGIMOB	DEFERIDO
100.	APARECIDA CHAGAS	75911	2024	REGIMOB	INDEFERIDO



Contabilidade

**Prefeitura Municipal de Hortolândia**

Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2024 a Setembro/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
<b>12 - Educação</b>	<b>132.273.250,00</b>	<b>203.508.550,00</b>	<b>168.474.678,67</b>	<b>139.449.895,60</b>	<b>133.493.918,43</b>
<b>122 - Administração Geral</b>	<b>31.524.200,00</b>	<b>31.398.300,00</b>	<b>30.028.123,42</b>	<b>21.340.066,80</b>	<b>19.259.760,84</b>
<b>1 - Recursos Próprios</b>	<b>31.524.200,00</b>	<b>31.398.300,00</b>	<b>30.028.123,42</b>	<b>21.340.066,80</b>	<b>19.259.760,84</b>
<b>2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>31.524.200,00</b>	<b>31.398.300,00</b>	<b>30.028.123,42</b>	<b>21.340.066,80</b>	<b>19.259.760,84</b>
31900700 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	429.000,00	381.710,21	381.710,21	381.710,21
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	52.000,00	35.591,57	35.591,57	32.306,54
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00	205.500,00	179.457,43	179.457,43	125.662,99
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.710.000,00	14.189.600,00	14.188.324,31	8.840.828,55	7.662.528,08
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	39.000,00	37.433,77	33.410,77	33.410,77
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	626.000,00	556.000,00	388.700,60	353.795,18	342.160,04
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.843.000,00	10.731.000,00	9.770.235,03	7.683.187,10	7.242.969,42
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.300.000,00	5.182.000,00	5.036.676,50	3.822.091,99	3.429.018,79
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
44904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	9.994,00	9.994,00	9.994,00
<b>361 - Ensino Fundamental</b>	<b>51.311.750,00</b>	<b>101.877.950,00</b>	<b>76.432.845,66</b>	<b>66.986.207,94</b>	<b>66.037.741,47</b>
<b>1 - Recursos Próprios</b>	<b>51.311.750,00</b>	<b>101.877.950,00</b>	<b>76.432.845,66</b>	<b>66.986.207,94</b>	<b>66.037.741,47</b>
<b>1100000 - GERAL</b>	<b>323.000,00</b>	<b>533.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	20.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
44904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>50.988.750,00</b>	<b>101.344.950,00</b>	<b>76.432.845,66</b>	<b>66.986.207,94</b>	<b>66.037.741,47</b>
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.269.000,00	21.736.500,00	671.044,64	671.044,64	671.044,64
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00



## Prefeitura Municipal de Hortolândia

### Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2024 a Setembro/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00	249.000,00	148.194,17	148.194,17	142.724,70
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300.000,00	6.077.000,00	6.076.621,83	4.418.717,16	4.418.717,16
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	900.000,00	900.000,00	773.000,00	773.000,00	773.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	413.550,00	33.891.550,00	33.891.014,27	33.823.908,77	33.823.908,77
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.050.000,00	30.343.700,00	27.566.229,42	19.857.801,87	18.914.804,87
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	100,00	6.000.100,00	5.999.915,85	5.999.915,85	5.999.915,85
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100,00	101.100,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	1.382.000,00	1.306.825,48	1.293.625,48	1.293.625,48
<b>365 - Educação Infantil</b>	<b>49.437.300,00</b>	<b>70.232.300,00</b>	<b>62.013.709,59</b>	<b>51.123.620,86</b>	<b>48.196.416,12</b>
<b>1 - Recursos Próprios</b>	<b>49.437.300,00</b>	<b>70.232.300,00</b>	<b>62.013.709,59</b>	<b>51.123.620,86</b>	<b>48.196.416,12</b>
<b>00000000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ANO ANT</b>	<b>10.207.100,00</b>	<b>8.537.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>00000000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ANO ANT</b>	<b>10.207.100,00</b>	<b>8.537.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>00000000 - EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ANO ANT</b>	<b>10.207.100,00</b>	<b>8.537.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>00000000 - EDUCACAO FUNDEB OUTROS ANO ANTERIOR</b>	<b>10.207.100,00</b>	<b>8.537.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>00000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)</b>	<b>10.207.100,00</b>	<b>8.537.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.605.000,00	7.875.000,00	0,00	0,00	0,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100,00	61.100,00	0,00	0,00	0,00
<b>21000000 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.602.224,14</b>	<b>1.602.224,14</b>	<b>1.602.224,14</b>
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.602.224,14	1.602.224,14	1.602.224,14
<b>21200000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE</b>	<b>33.275.100,00</b>	<b>44.864.100,00</b>	<b>39.813.449,79</b>	<b>31.835.499,31</b>	<b>29.389.344,88</b>
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	3.001.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	2.381.000,00	447.489,18	447.489,18	447.489,18
31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00	471.000,00	6.152,07	6.152,07	6.152,07
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800.000,00	12.800.000,00	12.795.545,76	10.662.954,80	9.596.659,32
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	3.146.900,00	3.126.876,78	3.126.876,78	3.126.876,78
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.920.000,00	20.822.100,00	20.903.291,64	15.071.132,12	13.691.445,29
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	2.240.000,00	2.239.094,36	2.225.894,36	2.225.722,24
<b>21300000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b>	<b>5.955.100,00</b>	<b>16.831.100,00</b>	<b>20.598.035,66</b>	<b>17.685.897,41</b>	<b>17.204.847,10</b>

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Helio Soares de Oliveira

Página: 2/3 - 30/10/2024 10:17

## Prefeitura Municipal de Hortolândia

### Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2024 a Setembro/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.001.000,00	482.553,24	482.553,24	482.553,24
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	181.000,00	88.337,40	88.337,40	88.337,40
31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	6.343.900,00	6.312.551,53	6.288.314,45	6.288.314,45
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400.000,00	6.271.100,00	10.387.723,70	7.513.022,53	7.031.972,22
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	3.031.000,00	3.030.869,79	3.017.669,79	3.017.669,79
<b>TOTAL</b>	<b>132.273.250,00</b>	<b>203.508.550,00</b>	<b>168.474.678,67</b>	<b>139.449.895,60</b>	<b>133.493.918,43</b>

JOSÉ NAZARENO ZEZE GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL  
98556088872

CLAUDINEI LUCIO  
CONTADOR  
15P290070

FERNANDO GOMES MORAES  
SECRETARIO MUNIC. EDUCAÇÃO  
16837175890



# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia



Ano VI | Edição Nº 2292

Prefeitura Municipal de Hortolândia | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

quarta-feira, 30 de outubro de 2024



## Prefeitura Municipal de Hortolândia

### Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal nº 14.113/2020)

Período: Janeiro/2024 a Setembro/2024

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	195.840.100,00	139.286.848,05	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	104.281.000,00
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	2.650.000,00	443.763,12		77.949.043,58
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	4.042.075,57		
<b>TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)</b>	<b>198.490.100,00</b>	<b>143.772.686,74</b>		

  

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Transferências Recebidas	Retenções
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	198.490.100,00	139.730.611,17	139.286.848,05	77.949.043,58
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	138.943.070,00	97.811.427,82		
			Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)	61.337.804,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS TOTAIS									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
<b>TOTAL</b>	<b>206.126.459,37</b>	<b>103,84</b>	<b>154.870.884,86</b>	<b>107,72</b>	<b>154.870.884,86</b>	<b>107,72</b>	<b>152.830.145,09</b>	<b>106,30</b>	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	195.788.465,37	98,63	154.393.645,41	110,49	154.393.645,41	110,49	152.356.081,08	109,04	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS	10.337.994,00	5,20	477.239,45	0,34	477.239,45	0,34	474.064,01	0,34	

  

DEDUÇÕES										
TOTAL	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

  

DESPESAS LÍQUIDAS												
TOTAL	154.870.884,86		107,72		154.870.884,86		107,72		152.830.145,09		106,30	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	154.393.645,41		110,49		154.393.645,41		110,49		152.356.081,08		109,04	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS	477.239,45		0,34		477.239,45		0,34		474.064,01		0,34	



## Prefeitura Municipal de Hortolândia

### Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal nº 14.113/2020)

Período: Janeiro/2024 a Setembro/2024

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020									
Total da Complementação da União VAAT arrecadado									
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital									
	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)				
	Valor	%	Valor	%	Valor	%			
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

  

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020									
Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil									
	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)				
	Valor	%	Valor	%	Valor	%			
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL  
98556088872

CLAUDINEI LUCIO  
CONTADOR  
15P290070

FERNANDO GOMES MORAES  
SECRETARIO MUNIC. EDUCAÇÃO  
16837175890



## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com sede na Rua Projetada 12, nº 100 - Jardim Metropolitano - CEP 13184-792 - Hortolândia-SP, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Nazareno Zezé Gomes, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.555.345-6 e do CPF/MF nº 985.560.888-72, residente e domiciliado nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao § 1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, **FAZ SABER** aos responsáveis pela implantação, aos confrontantes/confinantes abaixo relacionados, aos terceiros interessados ou a quem mais possa interessar e conhecimento tiver, que fora instaurado o processo de **REURB-S** para fins de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal consolidado denominado "**Cerâmica Ceregatti**" com acesso principal pela Rua Joaquim da Costa Camargo, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 156.735 do C.R.I de Sumaré/SP com a seguinte localização:



#### Confrontantes/confinante

**Sr. Ambrosio Ceregatti e Sra. Norma Lúcia Mezalira Ceregatti**  
Proprietários da área matriculadas sob os nº 172.824/ 172.826/ 172.828/ 172.829/ 172.831 do CRI de Sumaré/SP.

**Sr. Antônio Togneto e Sra. Maria Ceregatti Togneto**  
Proprietários da área matriculadas sob os nº 172.824/ 172.825/ 172.826/ 172.828/ 172.829/ 172.831 do C.R.I. de Sumaré/SP.

**Sr. Cícero José da Silva**  
Proprietários da área matriculada sob nº 172.833 do C.R.I. de Sumaré/SP.

**Sra. Damiana Maria dos Santos Silva**  
Proprietários da área matriculada sob nº 172.835 do C.R.I. de Sumaré/SP.

**Sra. Edna Jordão Monteiro**  
Proprietários da área matriculada sob nº 172.830 do C.R.I. de Sumaré/SP.

**Sr. Francisco Antônio Magalhães da Silva e Sra. Evanilda Jesus dos Santos**  
Proprietários da área matriculada sob nº 172.694 do C.R.I. de Sumaré/SP.

**Sr. Florivaldo Carvalho dos Reis**  
Proprietários da área matriculada sob nº 172.832 do C.R.I. de Sumaré/SP.

**Sr. Genival Perugini**  
Proprietários da área matriculada sob nº 172.827 do C.R.I. de Sumaré/SP.

**Sr. José Ilton Ferreira da Silva**  
Proprietários da área matriculada sob nº 172.834 do C.R.I. de Sumaré/SP.

**Sr. Jovelino Costa Peixoto Filho**  
Proprietários da área matriculada sob nº 172.837 do C.R.I. de Sumaré/SP.

**Sr. Micael Alexandre da Silva**  
Proprietários da área matriculada sob nº 172.642 do C.R.I. de Sumaré/SP.

**Sr. Nelson Pelutre e Sra. Neide Ceccato Pelutre**  
Proprietários da área matriculada sob nº 172.618 do C.R.I. de Sumaré/SP.

**Sra. Rita Guilherme**  
Proprietários da área matriculada sob nº 172.713 do C.R.I. de Sumaré/SP.

#### Sr. Sami Cerqueira Peixoto

Proprietários da área matriculada sob nº 172.836 do

Ficam os acima nominados, NOTIFICADOS para que, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da presente, venha manifestar sobre o procedimento de **REURB** promovido por esta Municipalidade.

Esclarece ainda que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada, as divisas existentes das propriedades e os limites confinantes levantados no local, situação que não trará prejuízo aos proprietários lindeiros, munícipes ou terceiros interessados.

Notifico também que, nos termos do § 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e § 6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido.

Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Hortolândia aos cuidados da Secretaria de Habitação e entregue no endereço da notificante a título de **contranotificação**.

Hortolândia, 25 de outubro de 2024

## CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

### COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA – 2024

A senhora presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Hortolândia, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei 3890 de 17 de novembro de 2021, **CONVOCA** a plenária à saber:

#### 8ª Reunião Ordinária de 2024

Data: 31 de outubro de 2024

Horário: 15h00

Local: Auditório "Centro de Formação Paulo Freire"

Rua Euclides Pires de Assis, 205, no Remanso Campineiro.

#### 1- Expediente:

Aprovação da Ata da Reunião Anterior

#### 2- Pauta

- Andamento das Comissões:
  - Visitas;
  - Inscrições
  - Plano Municipal
- Eleição da Presidência
- Reunião da CAISAN
- Evento I Encontro de Segurança Alimentar.
- Informes

Hortolândia, 25 de Outubro de 2024

**Luzeni da Silva**  
Presidente

## CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATA Nº 08/2024, REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reunião do Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire", localizado no bairro Remanso Campineiro, nesta urbe, atendendo a convocação expedida pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, após verificação da existência de quórum suficiente para realização da reunião, deu-se a abertura da reunião extraordinária, com a realização da leitura da pauta do dia: 1) Análise e parecer da Minuta de Decreto que Institui e Regulamenta o Sistema de Avaliação e Monitoramento dos Resultados da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Hortolândia; 2) Análise e parecer da Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre os Conselhos Escolares e os Fóruns Escolares nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Hortolândia e, 3) outros assuntos da educação: unificação de documentos de informações pedagógicas. Na sequência, procedeu-se a leitura e análise da Minuta de Decreto que Institui e Regulamenta o Sistema de Avaliação e Monitoramento dos Resultados da Aprendizagem na Rede



Municipal de Ensino de Hortolândia, o qual foi aprovado pelos presentes e emitido o seguinte parecer: A minuta de Decreto está amparada em um conjunto de normativas que orientam a educação nacional e local, incluindo: Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece as diretrizes gerais da educação no Brasil; Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que em seu art. 11 prevê o monitoramento da qualidade educacional; Plano Municipal de Educação de Hortolândia, Lei nº 3.124 de 19 de junho de 2015, que define a Meta 07 para o acompanhamento e avaliação das aprendizagens; A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento de competências essenciais para os estudantes. A proposta, portanto, está amparada em legislações federais e municipais que estabelecem a necessidade de sistemas de avaliação e monitoramento como ferramentas de gestão e planejamento pedagógico. O Sistema de Avaliação e Monitoramento dos Resultados da Aprendizagem, conforme proposto na Minuta de Decreto, configura-se como um mecanismo essencial para a elevação da qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação de Hortolândia. A avaliação diagnóstica permitirá identificar defasagens e avanços nas aprendizagens, oferecendo subsídios para intervenções pedagógicas direcionadas, tanto no nível individual quanto no coletivo, fortalecendo assim o processo de ensino e aprendizagem. O Conselho reconhece a relevância de um sistema avaliativo bem estruturado, que não se limita ao julgamento das aprendizagens, mas se constitui em ferramenta ativa para o desenvolvimento contínuo dos estudantes. Após análise detalhada e discussão, o Conselho Municipal de Educação de Hortolândia delibera, por unanimidade, pela aprovação da Minuta do Decreto, que institui e regulamenta o Sistema de Avaliação e Monitoramento dos Resultados da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino. O Conselho recomenda a implementação integral das diretrizes previstas, com o comprometimento de todas as unidades escolares, gestores, professores e demais envolvidos no processo educacional, para que o sistema avaliativo possa realmente contribuir para a melhoria da educação no município. Por fim, o Conselho enfatiza a importância do monitoramento contínuo desse sistema, com a devida participação das instâncias educativas, para garantir que os resultados obtidos sejam utilizados de forma estratégica, visando o aprimoramento das práticas pedagógicas e o alcance dos objetivos educacionais traçados no Plano Municipal de Educação. Quanto ao item “2” da pauta desta reunião, os Conselheiros efeturaram a leitura da minuta de Projeto de Lei apresentado, emitindo o seguinte parecer: O presente parecer fundamenta-se nas seguintes legislações e documentos norteadores: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) – que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incentivando a participação da comunidade escolar no processo educativo; Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023 – que altera a LDB, estabelecendo a obrigatoriedade da criação de Conselhos Escolares e fóruns em todas as instituições públicas de ensino; Constituição Federal de 1988, nos artigos 205 e 206 – que garantem a gestão democrática do ensino público. Após análise do conteúdo e das disposições do Projeto de Lei, o Conselho Municipal de Educação reconhece a importância da regulamentação dos Conselhos Escolares e dos Fóruns Escolares como instâncias fundamentais para a consolidação da gestão democrática na rede municipal de ensino. As atribuições e competências definidas no projeto visam assegurar uma participação ativa dos diferentes segmentos da comunidade escolar, como professores, estudantes, pais, funcionários e gestores, permitindo uma atuação colaborativa na tomada de decisões e na fiscalização dos recursos e práticas pedagógicas. A criação de fóruns anuais dos Conselhos Escolares complementa essa estrutura, oferecendo um espaço de integração e fortalecimento das práticas coletivas e de troca de experiências entre as unidades escolares. Essa medida visa melhorar a qualidade da educação ofertada, promovendo uma formação cidadã e assegurando o direito à educação de qualidade. A plenária do Conselho Municipal de Educação, reunida em data de 29 de outubro de 2024, delibera pela aprovação do Projeto de Lei, por atender aos princípios de gestão democrática e fomentar o protagonismo de toda a comunidade escolar na Rede Municipal de Ensino de Hortolândia. Este parecer é emitido favoravelmente à sanção do Projeto de Lei, reconhecendo-o como um avanço para a consolidação da educação democrática em nosso município. Finalizada a análise das minutas de propostas de legislações referentes à educação, passou a discussão quanto a necessidade de unificação dos seguintes documentos: planejamento mensal (diminuir as colunas para constar habilidades, unidade temática, objeto de conhecimento, adaptação curricular e avaliação); rotina semanal (constar apenas as estratégias e recursos); diário on-line (onde o professor possa ter visão geral por aluno de notas e faltas); Relatório de Desenvolvimento Individual - RDI (as habilidades contemplam o desenvolvimento dos alunos, que no campo de observações conste apenas apontamentos necessários específicos). Tal solicitação se faz necessário, a fim de tornar o processo mais célere e eficiente, podendo o docente otimizar o tempo no desempenho de outras atividades pedagógicas voltadas à melhoria da educação, sendo proposto que seja oficiado os departamentos competentes para que esses analisem as possibilidades de atendimento das sugestões propostas. Dada a necessidade de urgência na tramitação dos referidos projetos, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, Tiago da Cunha Ramos, propôs a aprovação desta ata nesta reunião, o que foi aprovado pelos presentes, devendo providenciar com urgência o encaminhamento desta para publicação no Diário Oficial Municipal Eletrônico. A próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 21 de novembro, às 9h, no Centro de Formação dos Profissionais em Educação Paulo Freire. Nada mais havendo a tratar, eu, Lucilaine Marques da Silva Scarabelli, secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei

a presente ata juntamente com o Presidente Tiago da Cunha Ramos que seguiu aprovada pelos membros deste Conselho presente nesta reunião.

**Lucilaine Marques da Silva Scarabelli**  
Secretária do CME – Hortolândia

**Tiago da Cunha Ramos**  
Presidente do CME – Hortolândia

## PARECER CME Nº 02/2024

*Ao Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Fernando Gomes de Moraes  
Neste.*

*Aprovado em 29/10/2024*

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**Assunto:** Análise de Minuta de Decreto que institui e regulamenta o Sistema de Avaliação e Monitoramento dos Resultados da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

**Conselheiros:** Adriana Maria Sersun Calefi, Ana Lúcia da Conceição, Ana Paula de Oliveira Carvalho, André Constantino da Silva, Fábila Ceila Barbosa da Silva, Juliana Gomes Pratali, Lucilaine Marques da Silva Scarabelli, Priscila Dall’Orto Resende, Priscila Silva Botelho, Simone Cristina Antoniel e Tiago da Cunha Ramos.

### 1. Introdução

A proposta de elaboração da Minuta de Decreto, que visa instituir e regulamentar o Sistema de Avaliação e Monitoramento dos Resultados da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Hortolândia. A iniciativa tem como principal objetivo promover uma ferramenta que contribua para a melhoria contínua da qualidade educacional, por meio da avaliação sistemática e criteriosa dos resultados de aprendizagem, alinhada aos princípios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelo Currículo Municipal Integra Saberes.

### 2. Base Legal

A minuta de Decreto está embasada em um conjunto de normativas que orientam a educação nacional e local, incluindo:

- Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece as diretrizes gerais da educação no Brasil;
- Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que em seu art. 11 prevê o monitoramento da qualidade educacional;
- Plano Municipal de Educação de Hortolândia, Lei nº 3.124 de 19 de junho de 2015, que define a Meta 07 para o acompanhamento e avaliação das aprendizagens;
- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento de competências essenciais para os estudantes.

A proposta, portanto, está embasada em legislações federais e municipais que estabelecem a necessidade de sistemas de avaliação e monitoramento como ferramentas de gestão e planejamento pedagógico.

### 3. Conclusão

O Sistema de Avaliação e Monitoramento dos Resultados da Aprendizagem, conforme proposto na Minuta de Decreto, configura-se como um mecanismo essencial para a elevação da qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação de Hortolândia. A avaliação diagnóstica permitirá identificar defasagens e avanços nas aprendizagens, oferecendo subsídios para intervenções pedagógicas direcionadas, tanto no nível individual quanto no coletivo, fortalecendo assim o processo de ensino e aprendizagem. O Conselho reconhece a relevância de um sistema avaliativo bem estruturado, que não se limita ao julgamento das aprendizagens, mas se constitui em ferramenta ativa para o desenvolvimento contínuo dos estudantes.

### 4. Deliberação da Plenária

Após análise detalhada e discussão, o Conselho Municipal de Educação de Hortolândia delibera, por unanimidade, pela aprovação da Minuta do Decreto, que institui e regulamenta o Sistema de Avaliação e Monitoramento dos Resultados da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino. O Conselho recomenda a implementação integral das diretrizes previstas, com o comprometimento de todas as unidades escolares, gestores, professores e demais envolvidos no processo educacional, para que o sistema avaliativo possa realmente contribuir para a melhoria da educação no município. Por fim, o Conselho enfatiza a importância do monitoramento contínuo desse sistema, com a devida participação das instâncias educativas, para garantir que os



resultados obtidos sejam utilizados de forma estratégica, visando o aprimoramento das práticas pedagógicas e o alcance dos objetivos educacionais traçados no Plano Municipal de Educação.

Hortolândia, 29 de outubro de 2024.

**Tiago da Cunha Ramos**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Hortolândia

## PARECER CME Nº 03/2024

Ao Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Fernando Gomes de Moraes  
Neste.

Aprovado em 29/10/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**Assunto:** Dispõe dos Conselhos Escolares e Fóruns Escolares nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Hortolândia.

**Conselheiros:** Adriana Maria Sersun Calefi, Ana Lúcia da Conceição, Ana Paula de Oliveira Carvalho, André Constantino da Silva, Fábila Ceila Barbosa da Silva, Juliana Gomes Pratali, Lucilaine Marques da Silva Scarabeli, Priscila Dall'Orto Resende, Priscila Silva Botelho, Simone Cristina Antoniel e Tiago da Cunha Ramos.

### Introdução

O presente parecer tem como objetivo a análise e deliberação sobre o Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição dos Conselhos Escolares e dos Fóruns Escolares nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino. A proposta do projeto é fortalecer a participação da comunidade escolar na gestão democrática, promovendo uma atuação mais efetiva dos segmentos envolvidos no ambiente escolar.

O Conselho Municipal de Educação entende que o fortalecimento dos Conselhos Escolares é essencial para a qualidade da educação pública, sendo importante analisar as diretrizes e as competências previstas para esses órgãos e seu potencial de contribuição na construção de uma educação participativa e inclusiva.

### Base Legal

O presente parecer fundamenta-se nas seguintes legislações e documentos norteadores:

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) – que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incentivando a participação da comunidade escolar no processo educativo.

Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023 – que altera a LDB, estabelecendo a obrigatoriedade da criação de Conselhos Escolares e fóruns em todas as instituições públicas de ensino.

Constituição Federal de 1988, nos artigos 205 e 206 – que garantem a gestão democrática do ensino público.

### Conclusão

Após análise do conteúdo e das disposições do Projeto de Lei, o Conselho Municipal de Educação reconhece a importância da regulamentação dos Conselhos Escolares e dos Fóruns Escolares como instâncias fundamentais para a consolidação da gestão democrática na rede municipal de ensino. As atribuições e competências definidas no projeto visam assegurar uma participação ativa dos diferentes segmentos da comunidade escolar, como professores, estudantes, pais, funcionários e gestores, permitindo uma atuação colaborativa na tomada de decisões e na fiscalização dos recursos e práticas pedagógicas.

A criação de fóruns anuais dos Conselhos Escolares complementa essa estrutura, oferecendo um espaço de integração e fortalecimento das práticas coletivas e de troca de experiências entre as unidades escolares. Essa medida visa melhorar a qualidade da educação ofertada, promovendo uma formação cidadã e assegurando o direito à educação de qualidade.

### Deliberação da Plenária

A plenária do Conselho Municipal de Educação, reunida em data de 29 de outubro de 2024, delibera pela aprovação do Projeto de Lei, por atender aos princípios de gestão democrática e fomentar o protagonismo de toda a comunidade escolar na Rede Municipal de Ensino de Hortolândia.

Este parecer é emitido favoravelmente à sanção do Projeto de Lei, reconhecendo-o como um avanço para a consolidação da educação democrática em nosso município.

Hortolândia, 29 de outubro de 2024.

**Tiago da Cunha Ramos**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Hortolândia

## DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRESSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: [diariooficial.hortolandia.sp.gov.br](http://diariooficial.hortolandia.sp.gov.br)

Siga nossas redes: [@prefeituradehortolandia](https://www.instagram.com/prefeituradehortolandia) [@prefeitura.hortolandia](https://www.facebook.com/prefeitura.hortolandia) [prefeituradehortolandia](https://www.youtube.com/prefeituradehortolandia) [hortolandia.sp.gov.br](http://hortolandia.sp.gov.br)